



Autoriza o Poder Executivo Municipal a regulamentar o Convênio com Casa de Acolhimento de Menores e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar o Convênio com a Casa de acolhimento Raio de Luz CNPJ nº 39.468.494/0001-79, visando a manutenção de vagas para acolhimento de menores em situação de risco ou de vulnerabilidade.

Parágrafo único: O objeto do Convênio é a manutenção de vagas para o Município de Barros Cassal/RS para que sempre que necessário, possa realizar encaminhamentos diretos para a casa de acolhimento de menores de 0 (zero) a 12 (doze) anos de idade, havendo possibilidade de extensão para até 18 (dezoito) anos no decorrer do prazo do convênio.

Art. 2º. Pela manutenção do convênio o Município arcará com o pagamento mensal fixo de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), e de forma variável, para manutenção de cada menor no lar a quantia de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) por mês a partir do acolhimento até sua saída.

Parágrafo único: No valor total despendido estão inclusas todas as despesas mensais da casa, quais sejam funcionários, limpeza, higiene, atendimento psicológico, social, acompanhamento escolar, alimentação, roupas, atendimento odontológico, acompanhamento odontológico, acompanhamento semanal com profissional da área da saúde, enfim, todas necessidades básicas para bem estar e saúde do menor, inclusive tributárias e trabalhistas, exceto consultas médicas e medicamentos quais o Município de Barros Cassal arcará com os valores.

Art. 3º. Referido convênio tem vigência entre 10/02/2025 a 10/02/2026, ou seja, 12 (doze) meses, podendo ser renovado e/ou rescindido por qualquer das partes com comunicação prévia de 60 (sessenta dias);



Art. 4º. As despesas do presente convênio ocorrerão à conta de dotação Orçamentaria Serviços e Atividades da Assistência Social. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 14 de março de 2025.


JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 023 DE 14 DE MARÇO DE 2025.**

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

O presente projeto tem por objetivo regulamentar o Convênio firmado entre o Município de Barros Cassal e a instituição casa de acolhimento Raio de Luz do Município de Fontoura Xavier. Tendo em vista o baixo número de crianças acolhidas no antigo Lar Transitório para crianças situado aqui neste município, e o alto custo para dar seguimento as suas atividades, devendo realizar contratação de pessoal/profissionais suficiente para atender todas as demandas, como serviços gerais, recursos humanos, assistência psicológica e social, nutrição, dentre outros.

E diante na especialidade do lar institucional criado no município de Fontoura Xavier, pelo qual, inclusive por recomendação dos demais órgãos responsáveis, proporciona uma maior segurança as crianças acolhidas, e seguindo os princípios da economicidade a referida regulamentação de convênio se faz necessário.

Pelas razões expostas, encaminhamos a apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Lei, convictos do interesse público da proposta apresentada no presente projeto.

Município de Barros Cassal - RS, 14 de março de 2025.


JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal